



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº	30/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº	02/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	29/06/2020
HORÁRIO	09h00m
	Sala de Licitações
LOCAL	Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Álvaro de Carvalho/SP

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, com sede na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18, Centro, através do Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE ZANATA**, torna público que se encontra aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de **empreitada por preço global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os prazos de entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ocorrer conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as entregas intempestivas.

A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante apresentação de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada juntamente com o envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

A licitante fica obrigada a declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da administração pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (**ANEXO IV**).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes “01 – DOCUMENTAÇÃO” e “02 – PROPOSTA” deverão ser protocolados no Paço Municipal sito a Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18, Centro, nesta cidade de Álvaro de Carvalho/SP até às **09h00m do dia 29 de Junho de 2020**.

ABERTURA DOS ENVELOPES

O início da abertura do envelope “02 - PROPOSTA” ocorrerá às **09h00m do dia 29 de Junho de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no mesmo endereço acima mencionado, seguido pela abertura do envelope “01 - DOCUMENTAÇÃO”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente Tomada de Preços terá por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de engenharia visando a instalação de fossas sépticas biogestoras – melhorias no saneamento rural e desenvolvimento da agricultura orgânica na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Bacia Hidrográfica no Rio Aguapeí do Processo Licitatório nº. 30/2020, Tomada de Preços nº. 02/2020.

1.2- Estão incluídos nos serviços todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários, e deverão ser executados de acordo com o “Projeto Básico”, constante nos documentos anexos (**Anexo I**).

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **tratando-se de representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b. **tratando-se de procurador** a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.5. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

ATENÇÃO! – Conforme o Decreto nº. 1.299, de 07 de Maio de 2020, artigo 2º, fica obrigatório o uso de máscaras faciais no interior deste estabelecimento público.

3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou da filial da licitante, que efetivamente irá executar o contrato, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais (mobiliário), expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Comprovação de registro da empresa-licitante e seus respectivos técnicos junto ao CREA/CAU dentro de sua validade na data da apresentação da proposta;
- b) Dentre os responsáveis técnicos perante o CREA/CAU, deverá haver pelo menos um profissional devidamente qualificado;
- c) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, nos quais se indiquem a execução, no mínimo, dos seguintes serviços (**Súmula nº 24 do TCE**):

SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE 50%
Instalação de Fossas Sépticas Biogestoras	35 fossas	17 fossas

- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (**Certidão de Acervo Técnico**), que comprovem que os profissionais habilitados tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



SERVIÇOS

Instalação de Fossas Sépticas Biogestoras – Melhorias no saneamento rural e desenvolvimento da agricultura orgânica na Bacia Hidrográfica do Rio Aguapeí

e) O vínculo profissional dos engenheiros com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
(Súmula nº 25 do TCE)

3.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);
- Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital (**Anexo VII**);
- Dados Necessários para a Elaboração do Contrato (**Anexo X**);
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

3.4.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e a Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão ser apresentadas em nome da matriz.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no local, data e horário determinado no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Processo nº 30/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
(nome da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Processo nº 30/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(nome da empresa)

4.1.1 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Centro
CEP 17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

PROCESSO Nº. 30/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020
(nome do proponente)

4.1.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

4.1.4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

4.2 - O **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter os itens devidamente preenchidos, conforme **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO VI, que a licitante deverá preencher e inserir em envelope fechado**, assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

4.2.1 - Nome do Proponente, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

4.2.2 – Número do Processo e da Tomada de Preços;

4.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

4.2.4 – Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.5 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

4.2.6 – Assinatura do representante legal.

4.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – A comissão abrirá o envelope **PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, habilitando e classificando os licitantes para a fase seguinte.

5.2 - Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.2.1 – A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (**dez por cento**) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.2.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.2.1.

5.2.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 5.2.1.

5.2.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência a outra empresa.

5.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de enquadramento feita em papel timbrado assinado pelo seu representante legal (**Anexo II**).

5.3 - No caso de empates entre duas ou mais licitantes, e estas não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

5.4 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá a análise do envelope “02 – PROPOSTA” e do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO” e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

6.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**Anexo III**).

6.3 - No caso de representação, deverá o procurador apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.4 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

6.5 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Permanente de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante as medições e liberações dos recursos conveniados e ainda em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral de Preços Mercado).

7.2 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho deverão estar indicados na fatura.

7.3 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.4 - O pagamento será feito mediante cheque nominal ou transferência bancária a critério da administração municipal.

8 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para deliberação da autoridade competente.

8.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos prazos determinados pela Prefeitura, importará na aplicação à empresa vencedora, de multa diária na ordem de 0,5% (**meio por cento**) sobre o valor do contrato.

9.2 – À empresa vencedora, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a empresa vencedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato, importará à empresa vencedora a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em vinte e quatro meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à empresa vencedora, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a empresa vencedora tiver direito ou cobrados judicialmente.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a rescisão do contrato, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a empresa vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 05 (**cinco**) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (**dois**) dias úteis quando se tratar de licitante.

11.2 - Até cinco dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

11.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

11.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, poderão ainda ser enviados via e-mail ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



correios, desde que recebidos dentro do horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

11.4 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

11.5 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

11.5.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

11.5.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 11.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.6 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura.

11.7 – Os documentos, as páginas da proposta de preços, envelope e a ata das sessões deverão ser rubricadas, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

11.8 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente na presente licitação.

11.9 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.10 - Fica expressamente reservada a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2020:

02.16.01 – 20.606.0038.1009.0000 – 4.4.90.51.00 – Ficha nº. 271 – Recurso Estadual

02.16.01 – 20.606.0038.1009.0000 – 4.4.90.51.00 – Ficha nº. 272 – Recurso Municipal

11.12 - Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

11.13 - O edital e seus anexos encontra-se disponível na página oficial do município www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

11.14 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18, no horário comercial, pelo Fone/ Fax (14) – 3484-1119, ou ainda pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com.

11.15 – Fica determinado pela administração que o Gestor do Contrato resultante do presente pregão será a Sr. Ricardo Cintra Rieckman – Secretário Municipal da Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



12 – ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Projeto Básico;
- Anexo II** Declaração de Enquadramento de EPP e ME;
- Anexo III** Modelo de Procuração;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo V** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI** Modelo de Proposta;
- Anexo VII** Declaração de que Aceita e Concorde com Edital;
- Anexo VIII** Minuta do Contrato;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo X** Dados Necessários para Elaboração do Contrato.

Álvaro de Carvalho/SP, 09 de Junho de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19

ANEXO I



**PROJETO BÁSICO PARA A 2º
INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS
BIODIGESTORAS – MELHORIA DO
SANEAMENTO RURAL E
DESENVOLVIMENTO DA
AGRICULTURA ORGÂNICA NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO AGUAPEÍ**

FEHIDRO – 2019





Sumário

1.	<u>OBJETO</u>	15
2.	<u>IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA PROPONENTE</u>	15
3.	<u>VALOR TOTAL, VALOR SOCILITADO E VALOR DE CONTRAPARTIDA</u>	16
4.	<u>JUSTIFICATIVA</u>	16
5.	<u>INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO</u>	17
6.	<u>OBJETIVO GERAL</u>	22
7.	<u>OBJETIVO ESPECÍFICO</u>	22
8.	<u>METAS</u>	22
9.	<u>ETAPAS</u>	23
10.	<u>RESULTADOS ESPERADOS</u>	23
11.	<u>MEMORIAL DESCRITIVO</u>	24
	<u>11.1. Orientação dos beneficiários</u>	24
	<u>11.2. Escolha do terreno</u>	24
	<u>11.3. Instalação das caixas</u>	24
	<u>11.4. Preparação das fossas</u>	24
	<u>11.5. Manuseio</u>	25
	<u>11.6. Sistema da fossa séptica biodigestora</u>	26
12.	<u>BENEFICIÁRIOS</u>	27
13.	<u>CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE</u>	31
14.	<u>ASSINATURA</u>	31



1. OBJETO

Uma das principais diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo, estabelecido a partir da Lei 7.663/91, é a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro.

Dentro desta visão, qualquer planejamento para desenvolvimento de um município deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para real uso e ocupação do solo, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nela habitam sejam sustentáveis ao longo do tempo, bem como nas conservações dos recursos hídricos.

Em função destas premissas, elaborou-se esta proposta para a **2ª Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras - Melhoria do Saneamento Rural e Desenvolvimento da Agricultura Orgânica na Bacia Hidrográfica do Rio Aguapeí** do município de Álvaro de Carvalho, sob os auspícios do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, via Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Aguapeí e Peixe – CBH-AP.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA PROPONENTE

Nome do Projeto: 2ª Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras - Melhoria do Saneamento Rural e Desenvolvimento da Agricultura Orgânica na Bacia Hidrográfica do Rio Aguapeí		
Nome da Instituição proponente: Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho - SP		Telefone: (14) 3484-1119
Endereço: Praça Ver. Octacílio Pereira Nobre, 18	CEP: 17.410-000	Município: Álvaro de Carvalho
Responsável pela Instituição:	Cargo:	



Cícero Martins dos Santos		Prefeito Municipal	
Telefone fixo: (14) 3484-1119	Telefone cel.: (14) 9 9614-0326	Fax: (14) 3484-1461	
Responsável técnico pelo projeto: Ricardo Cintra Rieckmann	Cargo: Engenheiro Agrônomo	CREA: 5063665949	
Telefone fixo: (14) 3484-1161	Telefone cel.: (14) 9 9790-9105	Fax:	
Site: http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br/			

3. VALOR TOTAL, VALOR SOCILITADO E VALOR DE CONTRAPARTIDA

O preço total para a execução da obra é de R\$ 245.942,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) sendo:

- ✓ 98% FEHIDRO – R\$ 241.023,36 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos);
- ✓ 2% CONTRA PARTIDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO = R\$ 4.918,84 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), distribuídos conforme o cronograma em anexo.

4. JUSTIFICATIVA

Em 2.000, a ONU (Organização das Nações Unidas) analisou os mais graves problemas mundiais e estabeleceu 8 Objetivos do Desenvolvimento do Milênio, que foram transformados em 8 Jeitos de Mudar o Mundo. O 7º deles é Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente. O



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fone: (14) 3484-1161

E-mail: agricultura@alvarodecarvalho.sp.gov.br



saneamento básico e o acesso à água de boa qualidade são apontados como os principais desafios para se vencer a crise sanitária em que vive a humanidade.

Em muitas propriedades rurais do município, os efluentes produzidos diariamente pelos vasos sanitários são destinados às “fossas negras”, fossas sépticas rudimentares ou até mesmo lançados diretamente em córregos da região, sabidamente uma das mais importantes fontes de contaminação dos recursos hídricos e a causa de sérios problemas que afligem as populações rurais, como maus odores, riscos de doenças e presença de insetos.

As fossas sépticas biodigestores são uma excelente alternativa de saneamento básico na área rural e podem contribuir para o desenvolvimento local. Afinal, o sistema biodigestor tem tripla função: previne contra doenças, protege o lençol freático e produz adubo orgânico de qualidade, garantindo a conservação da qualidade da água dos rios e águas subterrâneas da Bacia Hidrográficas do Aguapeí.

Segundo a FUNASA (2010), para cada R\$ 1,00 investido em saneamento básico, são poupados R\$ 4,00 na saúde. Ainda ressaltando, 70% dos casos de atendimento na saúde, estão relacionados diretamente com a má qualidade do saneamento básico.

A proposta dos Programas de Duração Continuada do Plano Estadual de Recursos Hídricos inclui a proposta número 03: Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos – PQRH, estabelecido pela Lei 9034/1994, condiz o assunto tratado.

No ano de 2014 a Prefeitura de Álvaro de Carvalho apresentou ao Comitê o empreendimento **INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS - MELHORIA DO SANEAMENTO RURAL E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ORGANICA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AGUAPEÍ**, identificado com o código de empreendimento 2014-AP-658 e contrato 353/2015. Este projeto foi bem visto pelo tomador e pelos produtores rurais que foram contemplados pelos kits de saneamento rural. Tendo em visto a evolução do projeto, fizemos alguns pequenos ajustes para melhorar ainda mais o tratamento do sistema, substituindo o tanque e filtro séptico anaeróbico de 600 litros cada, para 1.000 litros cada, isto se deve para otimizar o tratamento e permitir atender um número maior de moradores e possíveis visitas.



5. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

São apresentados no quadro seguinte alguns dados do perfil socioeconômico de Álvaro de Carvalho:

Área (km ²) – 2019 ¹	153,66
População Estimada – 2019 ¹	5.003
Densidade Demográfica (hab.km ²) – 2019 ¹	32,56
Taxa Geométrica de Crescimento anual de População – 2010/2017 (Em % a.a.) ¹	0,83
Grau de urbanização – 2017 (Em %) ¹	67,02
Renda per Capita (Em reais correntes) – 2010 ¹	331,26
IPRS – Índice Paulista de Responsabilidade Social – 2012	Grupo 5 – Municípios mais desfavorecidos, tanto em riqueza quanto nos indicadores sociais
Taxa de Mortalidade Infantil – 2017 ¹	12,64
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – 2010 ¹	0,688
Unidades de Produção Agropecuária – 2019 ²	122
Saneamento rural (fossas sépticas) – 2019 ³	65%

¹Fonte: Fundação SEADE

²Fonte: LUPA/CATI

³Fonte: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Álvaro de Carvalho

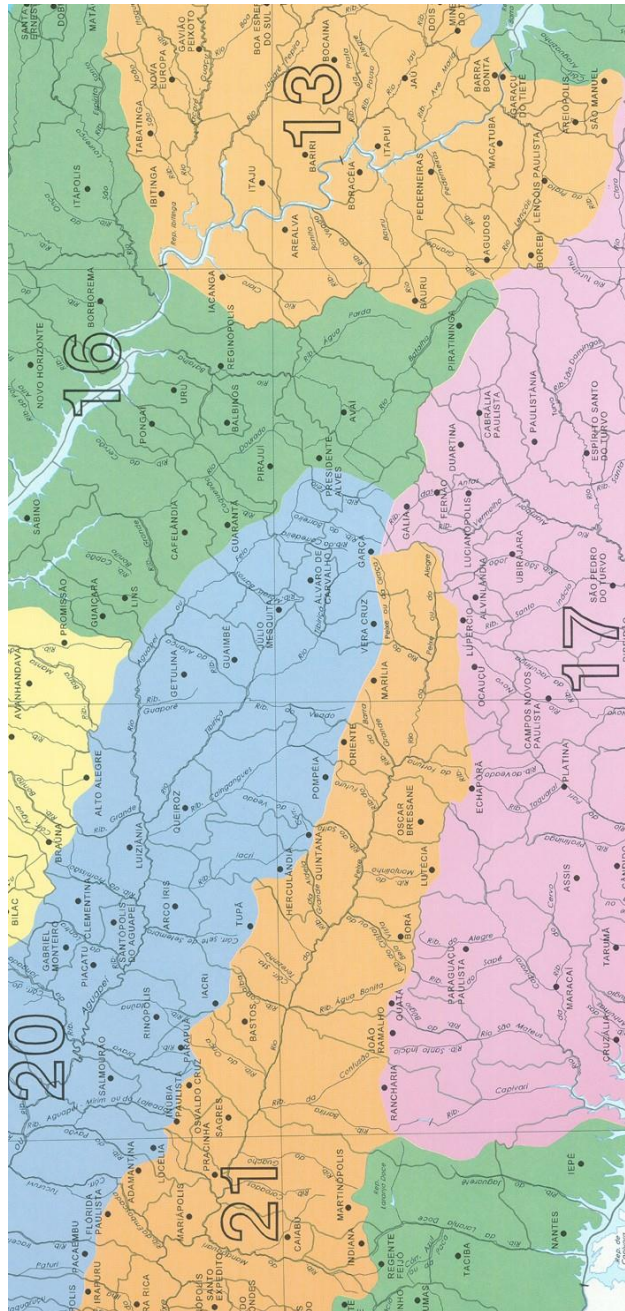
O município de Álvaro de Carvalho tem sua sede localizada na Bacia do Rio Aguapeí, portanto pertence ao Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí CBH AP, conforme os mapas:



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO

Fone: (14) 3484-1161

E-mail: agricultura@alvarodecarvalho.sp.gov.br





6. OBJETIVO GERAL

As Instalações de Fossas Sépticas Biodigestoras terão por objetivo completar melhorar a qualidade de vida nas propriedades de agricultores familiares, substituindo, a um custo barato, as fossas sépticas rudimentares ou esgoto a céu aberto e utilizar o efluente tratado como adubo orgânico, minimizando gastos com adubação química, ou seja, melhorar o saneamento rural e desenvolver a agricultura orgânica.

7. OBJETIVO ESPECÍFICO

Serão capacitadas as famílias sobre os benefícios da fossa séptica biodigestora e serão instaladas nas propriedades rurais.

8. METAS

Para o sucesso na obra das 35 fossas sépticas biodigestoras, serão necessários a aquisição dos referentes materiais:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	35	pç	fossa séptica biodigestora de polietileno 1000 litros
2	35	pç	filtro séptico de polietileno 1000 litros
3	35	pç	caixa grelhada polietileno 40x50x40
4	105 ¹	pç	barra tubo esgoto 100mm (06 metros)
5	105 ¹	pç	luva esgoto 100mm
6	35 ¹	pç	joelho esgoto 100mm
7	210 ¹	pç	anel borracha vedação 100mm
8	35 ¹	pç	adesivo 175gr
9	35 ¹	pç	lixa de ferro N-100

¹ Valores de materiais aproximados, em função da dimensão de cada instalação.



9. ETAPAS

Segue a relação das metas propostas:

2018	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Aquisição de materiais												
Instalação nas propriedades												

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a respectiva obra concluída, a situação real dos problemas de saneamento básico rural nestas propriedades será sanada, garantindo a melhor integridade das águas de rios e águas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Aguapeí, podendo ser utilizadas sem riscos pelos sistemas de irrigação e consumo humano e animal.

Convém ainda ressaltar, que o uso dos efluentes tratados nos pomares via fertirrigação, garantirão as famílias beneficiadas uma maior oferta de alimentos orgânicos na propriedade, e não menos importante, a retirada destes nutrientes que antes eram lançados de maneira errônea nos córregos, poderiam ocasionar eutrofização e conseqüente a morte da fauna e flora que habitam estas águas.

Com os resultados do projeto em funcionamento, as propriedades beneficiadas serão referências as propriedades locais e regionais a adotarem o sistema em questão.



11. MEMORIAL DESCRITIVO

11.1. Orientação dos beneficiários

Serão orientadas as 35 famílias beneficiadas sobre a utilização do novo sistema, aumentando as chances de sucesso da iniciativa. Cada orientação será ministrada pelo técnico responsável na propriedade rural.

11.2. Escolha do terreno

- ✓ Local seco com luz solar diretamente para aumentar a temperatura no interior das caixas;
- ✓ Abaixo do nível do sanitário, no mínimo, 40 cm, garantindo o fluxo do efluente;
- ✓ Distante de cursos d'água ou do lençol freático, para evitar possíveis contaminações; e
- ✓ As tampas das caixas serão expostas ao sol para facilitar o processo de biodigestão.

11.3. Instalação das caixas

- ✓ Serão cavados manualmente ou com maquinário adequado um buraco com profundidade de 1,30 m com largura de 3,00 por 1,20 m; e
- ✓ As tampas das caixas ficarão 5 cm acima do solo.

11.4. Preparação das fossas

- ✓ A fossa séptica e o filtro serão preparados para receber ligações entre si pelos tubos de 100 mm;
- ✓ Para evitar vazamentos, os tubos de 100 mm receberão anéis de borracha de 100 mm;
- ✓ Antes do efluente chegar ao filtro, será instalado a caixa grelhada;
- ✓ No interior das fossas, serão disponibilizados de um sistema de



sucção;

- ✓ No filtro, se necessário, será preenchido com uma camada de 30 cm de cerâmica ou tijolo triturado;
- ✓ O cano de saída do vaso será interligado ao cano de 100 mm, por meio das luvas de 100 mm que será ligado a entrada da fossa séptica;
- ✓ Todas as conexões serão lixadas e posteriormente aplicadas adesivo para PVC; e
- ✓ As tubulações de 100 mm serão enterradas.

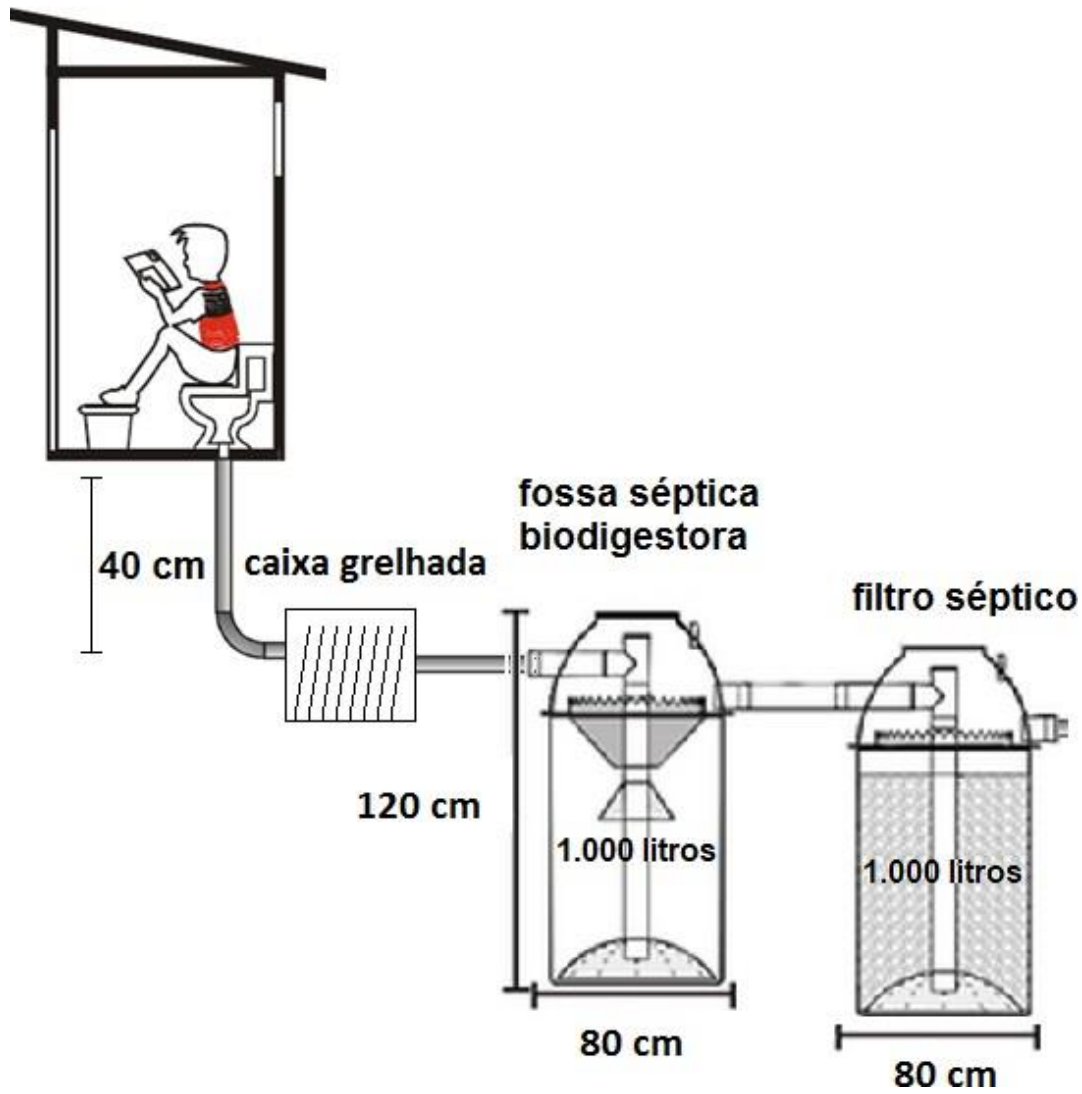
11.5. Manuseio

Para garantir a fermentação anaeróbica (ausência de oxigênio) não deverá ser utilizado no vaso sanitário, produtos à base de cloro e glicerina, devido as propriedades antibióticas, afetando os microrganismos.

O efluente tratado no final do processo biodigestivo, será utilizado como adubo em pomares para aumentar a oferta de alimento na propriedade, garantindo economia na aquisição de adubos.



11.6. Sistema da fossa séptica biodigestora





12 BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiados em especial os produtores da agricultura familiar que tiveram interesse em participar do projeto. No momento da instalação da fossa será realizado o termo de anuidade junto ao produtor rural, e posteriormente apresentado junto à prestação de conta.

Abaixo segue a relação dos produtores que tiveram interesse:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	NOME DA PROPRIEDADE	COORDENADA	NÚMERO DE FAMÍLIAS	FOSSAS A SEREM INSTALADAS
1	Armando Androcioli Filho	Sítio Nova Esperança	22° 4'21.60"S 49°42'41.05"O	1	1
2	Izabel Maria Asnal	Sítio Santa Maria	22° 4'27.40"S 49°45'54.17"O	1	1
3	Anesio Bernardo dos Santos	Sítio Nossa Senhora Aparecida	22° 2'57.48"S 49°41'41.93"O	1	1
4	Anderson Ricardo de Oliveira	Sítio Monte das Oliveiras	22° 3'7.98"S 49°44'16.80"O	1	1
5	Djalma Manoel Alves	Fazenda Santa Mônica	22° 3'45.82"S 49°46'51.90"O	1	1
6	Ademir de Oliveira	Sítio Nossa Senhora Aparecida	22° 3'40.79"S 49°45'47.53"O	1	2
			22° 3'41.56"S 49°45'47.81"O	1	
7	Maria Aparecida de Souza Rodrigues	Sítio Santo Antônio	22° 3'6.23"S 49°44'17.76"O	1	1
8	Antonio Scarcella	Sítio Alvorada	22° 1'54.48"S 49°44'25.39"O	1	1
9	Sueli Aparecida da Silva	Parte Fazenda Irajá	22° 3'50.73"S 49°43'54.45"O	1	7
			22° 3'52.93"S 49°43'55.18"O	1	



			22° 3'55.01"S 49°43'54.55"O	1	
			22° 4'0.17"S 49°43'54.03"O	1	
			22° 4'0.99"S 49°43'54.37"O	1	
			22° 4'1.42"S 49°43'54.38"O	1	
			22° 3'49.20"S 49°43'57.46"O	1	
10	Aparecido Martins	Sítio Tuvo IV	22° 3'17.62"S 49°44'12.74"O	1	1
11	Michel Lanzi Vieira	Sítio Santa Adélia	22° 5'10.59"S 49°48'20.62"O	1	1
12	Anselmo Rogerio dos Santos	Estância Boa Safra	22° 4'7.01"S 49°42'58.12"O	1	1
13	Clovis Rodrigues de Souza Junior	Sítio São Benedito	22° 3'38.04"S 49°40'32.44"O	1	3
			22° 3'36.45"S 49°40'34.05"O	1	
			22° 3'36.71"S 49°40'34.92"O	1	
14	Aparecido Borges de Souza	Sítio Primavera I	22° 4'13.79"S 49°43'35.65"O	1	1
15	Nivaldo Martins	Sítio São Pedro	22° 3'15.22"S 49°44'12.43"O	1	1
16	José Goulart Pereira Filho	Sítio Santo Leonilda	22° 5'9.66"S 49°39'57.60"O	1	1
17	Mauricio Del Castilho	Estância M.C.	22° 2'2.03"S 49°44'26.17"O	1	1
18	Alvino Alves de Oliveira	Sítio Ouro Fino	22° 4'30.77"S 49°39'45.67"O	1	1
19	Dauto Silva Lima	Sítio São Carlos	22° 4'7.37"S 49°42'32.88"O	1	1
20	José Alexandre Filho	Sítio São Manoel	22° 3'28.18"S 49°44'42.94"O	1	3
			22° 3'29.06"S 49°44'45.07"O		
			22° 3'26.00"S 49°44'37.69"O		
21	Job Alves Moreira	Sítio São Domingos	22° 4'43.86"S 49°46'5.97"O	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



22	Alexandre Morgado Martins	Estância Primavera	22° 2'13.39"S 49°44'18.81"O	1	1
23	Roberto Asnal	Sítio Recanto dos Pássaros	22° 4'16.54"S 49°45'53.19"O	1	1
24	Ismael Palmezano	Estância Castro	22° 2'14.39"S 49°44'19.04"O	1	1
Total:				35 famílias	35 fossas

12. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE

Para a execução da obra, a equipe técnica será composta por, no mínimo, dos seguintes profissionais:

01 Engenheiro Agrônomo ou 01
Engenheiro Civil 04 Auxiliares
de Campo

13. ASSINATURA

Álvaro de Carvalho, 02 de Maio de 2020.

Responsável Técnico
Ricardo Cintra Rieckmann
CREA-SP: 5063665949
ART nº 28027230190524414



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

Referente: Processo nº 30/2020
Tomada de Preços nº 02/ 2020

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020**, da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

Referente: Processo nº 30/2020
Tomada de Preços nº 02/2020

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020 e seus anexos. **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

Referente: Processo nº 30/2020
Tomada de Preços nº 02/2020

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	FONE:	FAX:
CEP:	CNPJ Nº:	DATA:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO

Valor total da proposta por extenso:

-
- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - número do processo e da Tomada de Preços;
 - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - preço unitário total de cada item, conforme planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
 - prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
 - Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

À
Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

Referente: Processo nº 30/2020
Tomada de Preços nº 02/2020

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020 e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII - MINUTA

CONTRATO Nº/2020

Processo nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, CNPJ: 44.518.488/0001-19**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO HENRIQUE ZANATA**, RG nº **21.350.947-SSP/SP**, CPF nº **113.333.898-41**, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço Nº, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº **02/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**,, conforme projeto que lhe fora adjudicada no processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

Os serviços de que tratam a presente Licitação, deverão ser entregues em conformidade com o cronograma, após a assinatura do contrato, sem quaisquer despesas extras para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados mediante as medições e liberações dos recursos conveniados e ainda de conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, a matrícula dos serviços junto aos órgãos competentes, se necessário for.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$...(.....), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária 2020, do orçamento vigente.

4.1 - As despesas resultantes do presente contrato, no valor previsto em 4.1, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2019:

02.16.01 – 20.606.0038.1009.0000 – 4.4.90.51.00 – Ficha nº. 271 – Recurso Estadual

02.16.01 – 20.606.0038.1009.0000 – 4.4.90.51.00 – Ficha nº. 272 – Recurso Municipal

CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando atéde..... de 2020 ou até o efetivo término dos serviços.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

CONTRATANTE

Márcio Henrique Zanata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Prefeito Municipal em exercício

(EMPRESA)
CONTRATADA
(Representante legal)
(Cargo)

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Contratada

Contrato nº

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de engenharia visando a instalação de fossas sépticas biogestoras – melhoria no saneamento rural e desenvolvimento da agricultura orgânica na Bacia Hidrográfica do Rio Aguapeí.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2020.

Gestor do Órgão/Entidades

Nome	_____
Cargo	_____
CPF	RG
_____	_____
Data de Nascimento	_____
Endereço Residencial Completo	_____
e-mail Institucional	_____
e-mail Pessoal	_____
Telefone	_____
Assinatura	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Pela CONTRATADA

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

Referente: Processo nº. 30/2020
Tomada de Preços nº. 02/2020

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Álvaro de Carvalho

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
